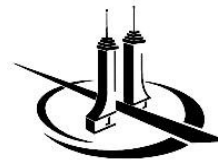




CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA
TK ELEVADORES BRASIL LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.510-001, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Alberto Delgado de David.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.347.840/0045-39 do ramo de engenharia, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2180, CEP 97.015-372, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato devidamente representada por Dilson Mauro Carle Bohrer, brasileiro, casado, bacharel em comércio exterior, portador da carteira de identidade RG nº 1049236589, inscrita no CPF sob o nº 615.851.650-34, residente e domiciliada na Rua Victorino da Cas, nº 52, Ap. 108, Bairro Cerrito, na cidade de Santa Maria e Vagner Dutra de Oliveira, brasileiro, casado, tecnólogo em processos gerenciais, portador da carteira de identidade RG nº 6054554982, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 903.152.780-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Álvaro Baptista, nº 326, Bairro Fragata, na cidade de Pelotas.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 11/2019, decorrente do processo de dispensa de licitação 127/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 O valor atualizado do contrato é de R\$ 439,20 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais, contado a partir da data de vigência deste aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 08 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Dilson Mauro Carle Bohrer

Vagner Dutra de Oliveira

Representantes Legais da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: